

LEI Nº 2529

DE 09 DE ABRIL DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações do site
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias
de 09/04/26 até

“Autoriza a concessão de incentivo a produtores rurais para execução de serviços de terraplanagem, visando à implantação de aviários para produção de matrizes de frango de corte, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais **ECLECIA MARKUS**, inscrita no CPF nº 984.707.950-15, e **EUCLIDES MARKUS**, inscrito no CPF nº 984.734.170-20, proprietários de imóvel rural localizado na Localidade de Aterrado/Carapuça, s/nº, Município de Tabai/RS, devidamente identificado sob a matrícula nº 21.856 do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS, destinado à implantação de empreendimento de avicultura.

§1º No referido imóvel os produtores desenvolverão atividade de avicultura de matrizes e produção de ovos em sistema intensivo, mediante implantação de 04 (quatro) aviários, medindo aproximadamente 164 (cento e sessenta e quatro) metros de comprimento por 14 (quatorze) metros de largura cada, totalizando 9.232 m² por núcleo, com capacidade de alojamento de aproximadamente 12.500 aves fêmeas por aviário, somando 50.000 aves fêmeas por lote, além de aproximadamente 1.350 machos por aviário, totalizando 5.400 machos, conforme projeto técnico apresentado.

§2º O empreendimento integra sistema de produção avícola com integração junto à empresa Vibra Foods, conforme projeto técnico e estudo de viabilidade apresentados.

§3º O incentivo será concedido nos termos do Programa de Incentivo a Novos Empreendimentos, instituído pelas Leis Municipais nº 2.368/2025 e nº 2.384/2025, consistindo na execução de serviços de terraplanagem, conforme análise técnica e aprovação da Secretaria Municipal competente.

Art. 2º Os trabalhos na propriedade serão desenvolvidos prioritariamente pelos membros da família dos produtores, podendo haver geração de empregos diretos externos em razão da implantação e operação do empreendimento.

Art. 3º O valor correspondente à execução dos serviços de terraplanagem será pago em parcelas, conforme orçamento aprovado e cronograma a ser estabelecido entre os produtores beneficiários e o Poder Executivo, observadas as disposições do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.384/2025, que prevê que o valor da terraplanagem poderá ser quitado em até 8 (oito) anos, limitado a 40% do valor adicionado anual, conforme a produção do empreendimento.

Art. 4º A concessão do incentivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

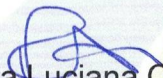
- I – Requerimento formal dos interessados dirigido ao Prefeito Municipal;
- II – Comprovação da titularidade ou posse regular do imóvel;
- III – Regularidade fiscal junto ao Município;
- IV – Apresentação de três orçamentos para execução dos serviços, bem como aprovação técnica da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo único. Os documentos de despesa utilizados para a prestação de contas deverão estar em nome dos beneficiários e permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município.

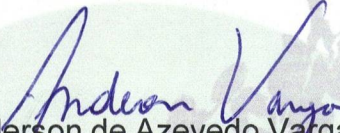
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 09 de abril de 2026.

Registrado e publicado.



Paula Luciana Oliveira do Amaral
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo aos produtores rurais Eclecia Markus e Euclides Markus, proprietários de imóvel rural localizado na Localidade de Aterrado/Carapuça, neste Município de Tabai/RS, devidamente identificado sob a matrícula nº 21.856 do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari/RS, destinado à implantação de empreendimento voltado à avicultura de matrizes de frango de corte e produção de ovos férteis.

O projeto prevê a implantação de 04 (quatro) aviários, com dimensões aproximadas de 164 metros de comprimento por 14 metros de largura cada, totalizando 9.232 m² por núcleo, com capacidade de alojamento de aproximadamente 12.500 aves fêmeas por aviário, totalizando cerca de 50.000 aves fêmeas por lote, além de aproximadamente 5.400 machos, conforme projeto técnico apresentado pelos produtores.

O empreendimento será desenvolvido em sistema de integração com a empresa Vibra Foods, possuindo viabilidade técnica e econômica comprovada e contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura no Município.

A proposta fundamenta-se nas Leis Municipais nº 2.368/2025 e nº 2.384/2025, que instituem o Programa de Incentivo a Novos Empreendimentos, estando os produtores em conformidade com os requisitos legais, incluindo a apresentação dos orçamentos exigidos e a obtenção da respectiva Licença de Instalação expedida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente.

A implantação do empreendimento representa importante investimento no meio rural, contribuindo para o fortalecimento da produção agropecuária local, para a geração de emprego e renda e para o incremento do valor adicionado fiscal do Município, refletindo diretamente no aumento da participação de Tabai na distribuição do ICMS, o que resulta em benefícios econômicos permanentes para toda a comunidade.

Diante da relevância econômica e social da iniciativa, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 12 de março de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal